



Estado do Rio Grande do Sul

## **Prefeitura Municipal de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI N° 404**, de 04 de agosto de 1995.

### **AUTORIZA REFORMAR VIATURA DA BRIGADA MILITAR.**

NESTOR BRÖNSTRUP, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar até a importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), pela reforma da viatura de propriedade da Brigada Militar.

**Art. 2°** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

ATIVIDADE – 2016.

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, 04 de agosto de 1995.

**Nestor Brönstrup**  
PREFEITO MUNICIPAL